



PROCESSO	SEI nº 00159.000575_2024_12
INTERESSADO	CEP-CAU/BR e CEP-CAU/MS
ASSUNTO	Solicitação de correção da CAT-O no SICCAU em atendimento à Resolução CAU/BR nº 93/2014 e às exigências da Lei de Licitações

DELIBERAÇÃO Nº 048/2024 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma híbrida, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 07 e 08 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício n. 235/2024 - 2026 – PRESI/CAU/MS que encaminha a Deliberação nº 024/2024 da CEP-CAU/MS solicitando a correção das informações na Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAT-O) implantada no SICCAU, a fim de os dados de quantitativos e do serviço executado constantes das Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A sejam inseridos e constem de forma completa na CAT-O requerida, conforme regulamenta a Resolução CAU/BR nº 93/2014;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos CAU/UF alterada pela Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023, para criação da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), com o objetivo de atender as empresas participantes de Licitações Públicas em função das exigências da Lei Federal nº 13.433, de 01 de abril de 2021.

Considerando que o art. 21-A da Resolução CAU/BR nº 93/2014 estabelece que *“O acervo técnico-operacional da pessoa jurídica registrada no CAU **é formado pelo conjunto de Certidões de Acervo Técnico-Profissional com Atestado (CAT-A)** de arquitetos (as) e urbanistas, emitidas a partir de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no qual a pessoa jurídica conste como “empresa contratada”, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR acerca de RRT e Registro de Pessoa Jurídica no CAU”*

Considerando que o inciso IV do § 2º do art. 21-A da Resolução CAU/BR nº 93/2014 define que constaram da CAT-O os **“dados das CAT-A selecionadas pelo requerente”**

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

- 1- Solicitar à Gerência do CSC e Coordenação Técnica do SICCAU a correção da operacionalidade implantada para a Certidão de Acervo-Técnico Operacional (CAT-O), de forma que as Certidões de Acervo-Técnico com Atestado (CAT-A) selecionadas pelo requerente sejam anexadas de forma integral e com os dados completos à CAT-O requerida, em atendimento ao disposto no art. 21-A da Resolução CAU/BR nº 93/2024 e às exigências da Lei de Licitações vigente.
- 2- Encaminhar à Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências junto à Gerência do CSC para adequação da CAT-O no SICCAU, solicitando que a execução da correção seja realizada até dia 10 de dezembro de 2024;



- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Envio do processo SEI para Presidência	05 dias
2	Presidência	Encaminhar e monitorar a demanda junto à Gerencia do CSC	05 dias
3	GERCSC / CORSCCAU	Executar a adequação da CAT-O no SICCAU Após realizada a ação e em funcionamento, enviar despacho avisando a Presidencia e a CEP da correção implantada	Até 10/12/2024
4	Presidencia/ SGM	Com o despacho da GERCSC de atendimento da demana, restituir o processo à CEP para responder ao CAU/MS	Até 13/12/2024

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de novembro de 2024.

143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR
(Híbrido)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro				X
Coordenadora-adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Jean Faria dos Santos				X
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

143ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 07/11/2024

Matéria em votação: Solicitação de correção da CAT-O no SICCAU em atendimento à Resolução CAU/BR nº 93/2014 e às exigências da Lei de Licitações

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2) Total (3)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Fernanda Basques Moura Quintão

Assessoria Técnica: Cláudia de M. Quaresma

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e assessora técnica da CEP-CAU/BR, Fernanda Basques Moura Quintão e Cláudia de M. Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.



FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO
Coordenadora-adjunta da CEP-CAU/BR

CLAUDIA DE MATTOS QUARESMA
Analista Técnica da SGM